

Resolução de 17 de maio de 1923.

P. 105

Concede isenção de impostos municipais, por um anno, a firmante Teixeira, Pereira & Cia.

O doutor José Procopio de Andrade Junior, prefeito municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo 1.º — Fica concedida isenção de impostos municipais, por um anno (de primeiro de janeiro a 31 de dezembro de 1923), a firma Teixeira, Pereira & Cia., arrendataria da fonte "Chapadão", produtora da água mineral "Altina".

Artigo 2.º — A mesma firma fica obrigada a dar passagem a quem julgar conveniente, como tem feito até hoje, pela estrada particular, que construiu, da estação da Brta a suboncar na estrada que dirige a estação de Casata.

Artigo 3.º — Para a assignatura do termo desta isenção, fica marcado o prazo de trinta dias, a contar da publicação da presente resolução.

Artigo 4.º — Fica revogada a resolução de 30 de dezembro de 1922.

São João da Boa Vista, 17 de maio de

1923.

Dr. José Procopio de Andrade Junior.  
José Andrade.

Resolução de 17 de maio de 1923.

N.º 196

Autoriza o prefeito municipal a rectificar a estrada que desta cidade se vai a' villa de Casabel.

O doutor José Procopio de Andrade Junior, prefeito municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.

Tao saber que a Camara Municipal decretou e em sancção a seguinte resolução:

Artigo 1.º — O prefeito municipal fica autorizado a fazer a rectificação da estrada de rodagem que se vai desta cidade a' villa de Casabel e a fazer, na mesma estrada, outros melhoramentos necessarios.

Podera' o prefeito despende, com esse serviço, até a' quantia de dez contos de reis.

Artigo 2.º — As despesas respectivas correm pela verba 'Obras Publicas'.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

São João da Boa Vista, 17 de maio de